

Lei nº. 568.

de 31 de dezembro de 1962

Dispõe sobre a construção de uma Fonte luminosa.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

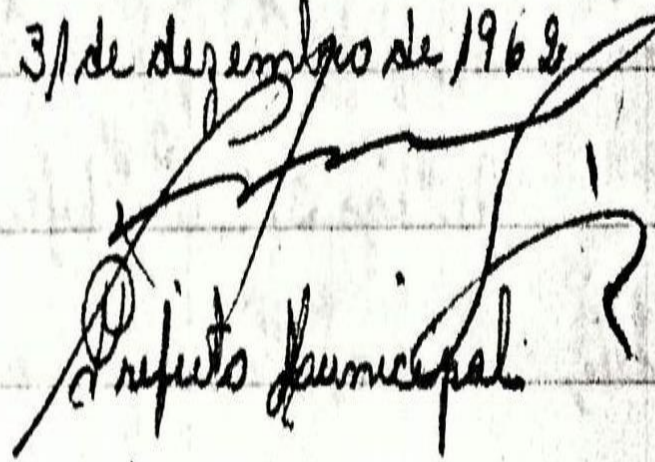
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal local autorizada a construir uma Fonte luminosa na Praça Paul Deme ou Ja. se<sup>m</sup> Bonifácio.

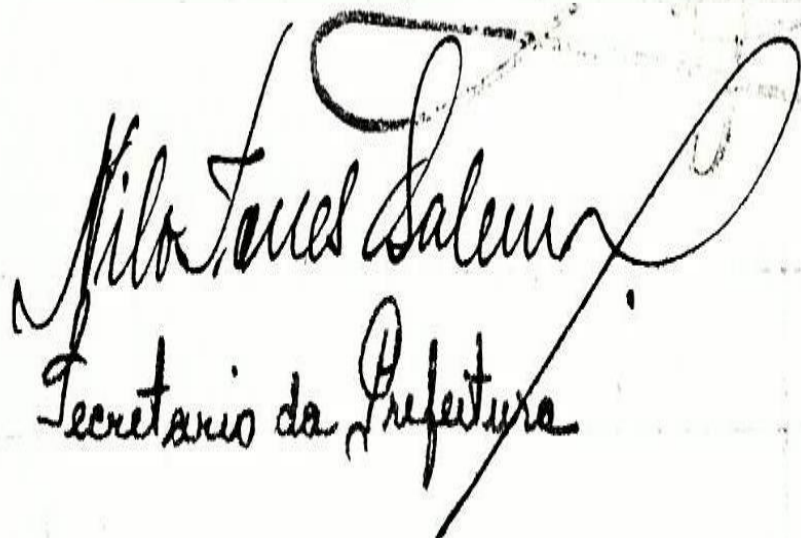
Artigo 2º - Fica aberto no Contadoria Municipal um crédito especial até o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto mediante operação de crédito que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, 5 (cinco) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 1962

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura